



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 1443 de 17 de Setembro de 2020  
Autor da publicação: Pedro Henrique Vieira Ferreira

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 12, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

*Estabelece critérios e define procedimentos acerca das inscrições para a progressão funcional por avanço vertical.*

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIANA**, no uso de suas atribuições legais elencadas no Decreto n.º 3.434/2005 e na Lei Complementar n.º 139/2014.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios e definir procedimentos acerca das inscrições para a progressão funcional por avanço vertical;

Considerando as regras contidas na Lei Complementar n.º 139/2014 que regulamentam as inscrições para a progressão funcional por avanço vertical;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - A Progressão Vertical na Carreira é a passagem de um Nível para outro, mediante a elevação da escolaridade básica ou devido à obtenção de titulação acadêmica na área específica ou em área de conhecimento afim, com as especificidades dos cargos de cada Grupo Ocupacional, e ocorrerá na forma do disposto na Lei Complementar n.º 139/2014.

**Parágrafo 1º** - Os cursos de pós-graduação “*lato sensu*” e “*stricto sensu*”, assim como os de nova habilitação, para os fins previstos na Lei Complementar n.º 139/2014 somente serão considerados para a concessão de progressão funcional se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida por órgãos competentes e, quando realizados no exterior, se forem revalidados por instituição brasileira, credenciada para este fim.

**Parágrafo 2º** - A progressão segundo o nível ou a escolaridade, qualificação técnica ou a titulação acadêmica do ocupante de cargo será efetivada mediante requerimento do servidor, com a apresentação de certificado ou diploma devidamente instruído, entregue no prazo previsto no Artigo 2º desta Portaria.

**Art. 2º** - As inscrições para a progressão funcional por avanço vertical obedecerão aos seguintes critérios:

**I** - Requerimento até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo;

**II** - Julgamento com publicação de lista classificatória - mês de janeiro;

**III** - Recurso - primeira quinzena de fevereiro de cada ano;

**IV** - Concessão - mês de março de cada ano.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de setembro de 2020.

Aline Aparecida Silva de Oliveira

Secretária Municipal de Educação

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

<b>RETIFICAÇÃO: AUTO DE INFRAÇÃO N°59/2020 Data: 03/09/2020</b>											
<b>PREFEITURA DE MARIANA</b> Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável			<b>1. PROCEDIMENTO ADOTADO</b> x1 - Auto de Infração q 2 - Termo de Apreensão e Depósito q 3 - Termo de Embargo - Interdição				<b>2. VINCULADO A:</b> q Registro de Denúncia n° _____ q Boletim de Ocorrência n° _____ x Termo de Visita n° : <b>00231/Bloco 05/ 2020</b>				
<b>3. PENALIDADES APLICADAS:</b> 1. q advertência; 2. x multa simples; 3. q multa diária; 4. q apreensão; 5. q embargo ( ) total ou ( ) parcial, ( ) de obra ou ( ) de atividade; 6. xsuspensão x de atividade ( ) de venda ( ) de fabricação ( ) de concessão, permissão, licença ambiental ou autorização; 7. q demolição de obra; 8. q perda ou restritiva de direitos; 9. q inutilização dos produtos											
<b>4. AUTUADO:</b> Nome completo: <b>SIRLENE MONTEIRO LOPES</b> xCPF q CNPJ : <b>066.966.536-35</b> RG : MG 12414153 Estado Civil: <b>SOLTEIRA</b> Profissão: <b>INSTRUTORA DE TRÂNSITO.</b> Endereço (correspondência): <b>Rua Sumidouro, 133</b> Complemento: Casa Bairro: <b>Santa Rita de Cassia</b> Município: <b>MARIANA MG</b> CEP: <b>35.420.000</b> Telefone: <b>S/N</b>											
<b>5. ATIVIDADE:</b> q AAF/LAS q Licenciamento q DAIA q Outorga x Não há processo q Processo n° _____ Atividade desenvolvida: _____ Código: _____ Porte: _____ Classe: _____											
<b>6. OUTROS ENVOLVIDOS:</b> Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____ Nome: _____ RG _____ CPF n° _____ Vínculo: _____											
<b>7. LOCALIZAÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> Rodovia Mariana x Ouro Preto n°: S/N Complemento : lote Bairro: Liberdade Município: Mariana Telefone: S/N q Coord. Geográf.: Latitude:; Longitude:/ q UTM: X: _____ ; Y: _____ DATUM: _____ Referência: _____											
<b>8. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:</b> <b>FL 16 -Realizar o corte raso ou a supressão total de árvores em lotes urbanos sem autorização do órgão ambiental.</b>											
<b>9. EMBASAMENTO LEGAL:</b>											
Inf	Art.	Anexo	Código	Inciso	Alínea	Decreto/ano	Lei/ano	Resolução	DN/ano	Portaria	Órgão
01	132	IV	FL 16	II	xxxxx	xxxxxxxxx	168/17	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx	SEMMADS

**10. ATENUANTES/AGRAVANTES:**

q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:
q atenuante q agravante	Artigo/parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Norma/ano:

**11. REINCIDÊNCIA:** q genérica, q específica, q não foi possível verificar

**12. PENALIDADE APLICADAS**

Inf.	Classificação	Penalidade	Valor (R\$)	Acréscimo	Redução	Valor Total (R\$)
01	Grave	q Advertência x Multa simples q Multa diária	R\$ 526,88		xxxxxx	R\$ 526,88

**Valor total das multas:** R\$ 526,88 (Quinhentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e oito centavos)

**13. DEMAIS PENALIDADES / RECOMENDAÇÕES / OBSERVAÇÕES:** Suspensão imediata da atividade / Recuperação da área degradada e apresentação do PRADx reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado

**14. DESCRIÇÃO DA APREENSÃO: Descrever:**

Valor arbitrado dos bens e produtos (R\$) \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

Endereço de depósito:

Depositário: Nome: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

**15. DESCRIÇÃO DO EMBARGO E INTERDIÇÃO:** Sem Embargos

**16. TESTEMUNHAS:**

**Nome:** João Paulo Felipe **RG:** CPF: 056.037.076-82 **Telefone:** 3558 6901

**Endereço:** Getulio Vargas S/N Assinatura: \_\_\_\_\_

**17. LOCAL:** Mariana: 03 **mês:** setembro **ano:** 2020. **Horário da autuação:** 13:00 hrs

**18. ASSINATURAS**

<b>Servidor:</b> Júlio Cesar Maciel de Paiva <b>Registro:</b> 16065 <b>Assinatura:</b> _____	<b>Autuado:</b> SIRLENE MONTEIRO LOPES <b>Vínculo com o autuado:</b> _____ <b>Assinatura:</b> _____
--	---

O autuado tem até 20 (vinte) dias a partir desta data para pagar a multa ou formalizar de defesa à SEMMADS, conforme orientações no verso.

1º via (branca): autuado; 2º via (verde): processo; 3º via (azul): Ministério Público (em caso de crime ambiental da Lei Federal 9605/98); 4º via (amarela): bloco

## **INSTRUÇÕES AO AUTUADO**

O autuado poderá apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Mariana, no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do auto de infração, juntando no ato, todos os documentos que julgar convenientes à defesa, independente de depósito prévio ou caução.

A peça de defesa deverá conter os seguintes dados:

**I** - identificação completa do autuado, com a apresentação de cópia do documento de inscrição no Ministério da Fazenda - CPF ou CNPJ e, quando for o caso, contrato social e última alteração;

**II** - número do auto de infração correspondente;

**III** - o endereço do autuado ou indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações;

**IV** - formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos; e

**V** - a data e assinatura do requerente ou de seu procurador.

Será admitida a apresentação de defesa via postal (Correios), mediante carta registrada, verificando-se a tempestividade (prazo) pela data da postagem.

A defesa não será conhecida quando apresentada fora do prazo (20 dias), caso em que se tornará definitiva a aplicação da penalidade.

O autuado poderá ser representado por advogado ou procurador legalmente constituído, devendo, para tanto, anexar ao requerimento o respectivo instrumento de procuração.

Além de se sujeitar às sanções previstas nesta Lei, está o responsável obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Caso a infração consista em crime ambiental definido pela Lei Federal nº 9.605/98, será realizada a Comunicação de Crime ao Ministério Público Estadual, para apuração do caso na esfera criminal, sem prejuízo do processo administrativo que correrá na Prefeitura/SEMMADS.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMMADS**  
**Av. Getúlio Vargas, s/nº Centro - Mariana MG**  
**(Centro de Convenções Alphonsus de Guimarães)**  
**CEP: 35.420-000**

## **Publicações Diversas: Notificações**

**Publicações Diversas: Notificações**

**Edital de Citação**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria Nº 16 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana na Edição nº 1.276, de 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital o Sr. **Claudinei Sales**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, Lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Logística, matrícula 11.242, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, a que responde.

Mariana, 14 de setembro de 2020.

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital de Citação**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria Nº 18 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana na Edição nº 1.276, de 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sra. **Daniella Drummond Borba Boato**, ocupante do cargo de Técnico em Administração, Lotada na Secretaria Municipal de Administração, matrícula 7.167, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 014/2020, a que responde.

Mariana, 14 de setembro de 2020.

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital de Citação**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria Nº 21 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana na Edição nº 1.276, de 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital o Sr. **Jésus Januário de Souza**, ocupante do cargo de Médicos Diversas Áreas, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 5.095, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 017/2020, a que responde.

Mariana, 14 de setembro de 2020.

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

#### **Edital de Citação**

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria Nº 19 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana na Edição nº 1.276, de 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital o Sr. **Luciano Silva Teodoro**, ocupante do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 11.729, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 015/2020, a que responde.

Mariana, 14 de setembro de 2020.

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

## Publicações Diversas: Notificações

### Publicações Diversas: Notificações

#### Edital de Citação

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria Nº 20 de 16 de março de 2020, da Secretaria Municipal de Administração, publicada no Diário Oficial eletrônico do Município de Mariana na Edição nº 1.276, de 18 de março de 2020, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 168 da Lei Complementar 005/2001, **CITA** pelo presente Edital a Sra. **Simone Silva da Silva**, ocupante do cargo de Médicos Diversas Áreas, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 10.863, para no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer na Secretaria Municipal de Administração situada a Praça JK, S/N, a fim de apresentar defesa no processo Administrativo Disciplinar nº 016/2020, a que responde.

Mariana, 14 de setembro de 2020.

Crislaine Aparecida Lourenço

Presidente da Comissão do PAD

---

## Publicações SAAE Mariana

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

#### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2020- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020 - PRC: 025/2020CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA ME. CNPJ:36.748.298/0001-60. OBJETO:** Fornecer sob regime de sistema de registro de preços, a realização de análises laboratoriais e coletas de amostra de água nos seguintes mananciais superficiais de água bruta do município de Mariana/MG.**VALOR:** R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais).**HOMOLOGADO EM:**04 de setembro de 2020.**ASSINATURA:** 11/09/2020. **PRAZO DE VIGÊNCIA:**11/09/2020 a 11/09/2021. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**041001. 17 122 0027 6.003 339039 1100 - Ficha: 37.**FUND. LEGAL:**Lei Federal Nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10.520/2002 e alterações posteriores. Alexsandro Pinto Gonçalves - Diretor Geral Interino - SAAEMariana/MG.